



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI nº 047/93.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a corrigir pelo I.G.P.M. acumulado de Janeiro a Outubro/93 o Orçamento corrente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir pelo I.G.P.M. acumulado de Janeiro a Outubro de 1993, o Orçamento corrente.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.993.

ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA

Prefeito Municipal